

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI

ÁREA INDÍGENA: KAXINAWÁ DO RIO HUMAITÁ
GRUPO INDÍGENA: KAXINAWÁ
POPULAÇÃO: 220
LÍDERES: VICENTE SABÓIA
UNIDADE FEDERATIVA: AC
MUNICÍPIO: FEIJÓ

ASSUNTO: Demarcação de Terra
Ref.: Proc. FUNAI/BSE/0717/80

MEMÓRIA

Inicialmente, em 1977, foi realizada uma proposta de demarcação de área para os Kaxinawá do Rio Humaitá - Sub-Grupo XIII, de acordo com a Portaria 159/P, de 23 de março do mesmo ano, com aproximadamente 130.000 ha. Esta proposta atende aos interesses dos índios, pois os limites são naturais, incorpora todos os aldeamentos Kaxinawá e justifica-se pela posse imemorial do grupo.

Através do Memo 036/DDF/DGPI, de 09.06.80, o Presidente da FUNAI autoriza a demarcação da área.

Em 1980, os trabalhos de demarcação são paralizados, tanto pelos índios quanto pelas firmas contratantes, em virtude das falhas técnicas nos mapas e memoriais descritivos. Durante os trabalhos verificou-se que a planta e respectivo memorial descritivo da área indígena Humaitá não coincidem com aquela eleita pelo Grupo de Trabalho.

Em 1981 um outro GT segue para a área determinado pela ITE nº 035 de 22 de abril, com a finalidade de proceder correções geográficas, tendo em vista os erros cartográficos anteriores. Este GT reduz a área inicialmente eleita para 72.000 ha alegando que grande parte do território Kaxinawá não é economicamente necessário e/ou efetivamente ocupado pelos índios.

A Portaria nº 228/P, de 04 de maio de 1982 indica novo Grupo de Trabalho, que juntamente com a comunidade indígena reestuda a proposta anterior e conclue que as terras ocupadas imemorialmente pelos Kaxinawá abrangem o igarapé Humaitá desde o igarapé Cocal e Floresta até sua cabeceira, conforme a primeira delimitação, compreendendo uma superfície aproximada de 125.000 ha.

Em 15 de setembro de 1982, a Portaria 1412/E declara a supracitada área como de posse permanente do grupo indígena Kaxinawá.

O levantamento fundiário executado pelo INCRA/FUNAI, através da informação nº 124/83 constata a presença de 15 (quinze) ocupantes não índios, que fazem jus às respectivas indenizações, no valor total de cr\$ 14.147.678,00 (quator

BRASILIA, D.F. : 09.10.84

Luiz Pereira de Souza
ELABORADO

APROVADO

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI

ÁREA INDÍGENA: KAXINAWÁ DO RIO HUMAITÁ
GRUPO INDÍGENA: KAXINAWÁ
POPULAÇÃO: 220
LÍDER(ES): VICENTE SABÓIA
UNIDADE FEDERATIVA: AC
MUNICÍPIO: FELJÓ

ASSUNTO: DEMARCAÇÃO DE TERRA
REF.: Proc. FUNAI/BSB/0717/80

MEMÓRIA

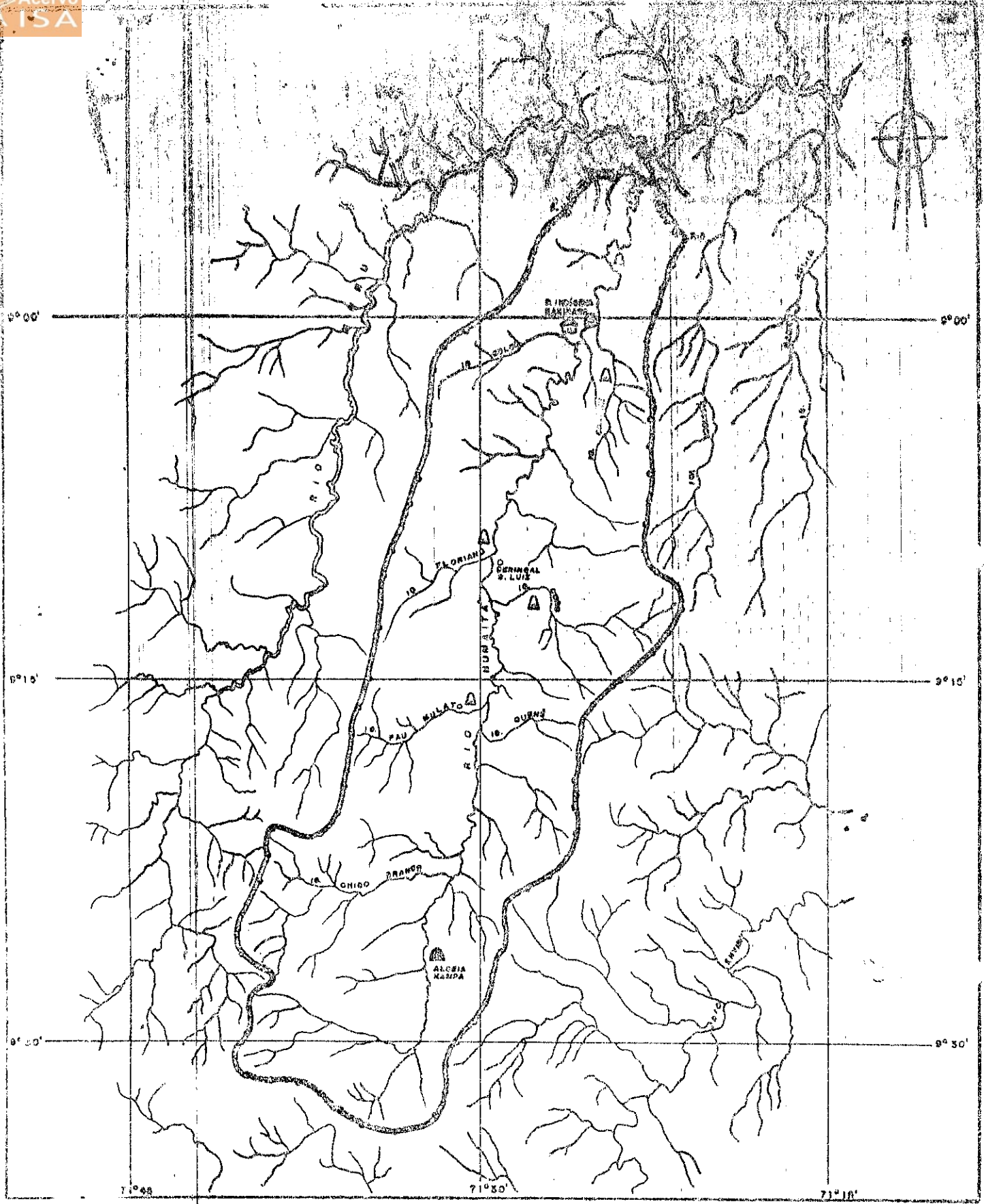
ze milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito cruzeiros), avaliações realizadas em agosto de 1983.

A equipe sugere que depois de indenizados os posseiros, os mesmos sejam assentados em áreas que o INCRA e a UNIÃO possuem na região, tais como os seringais Itamarati e Novo Destino e o PAD - Santa Luzia.

BRASÍLIA, D.F.: 09/10/84

ELABORADO

APROVADO



LEGENDA CONVENCIONAL

- POCO INDIGENA
- ALDEIA INDIGENA
- SERINGAL
- RIOS E IGARAPES
- LIMITE DA AREA INDIGENA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
 DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDIGENA - DPI

ÁREA INDIGENA KAXINWA RIO MUMAITÁ		DELIMITAÇÃO	
PENSO		125.000 ha	190 Km
ACRE		1:400.000	8004 87
AJACRE		FUNAI/DEB/717/80	LARG. CARTOGRAFICA SC. 15-V-A-C
<small>COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PÓLO NOROCCIDENTAL</small> 		<small>DE ACORDO COM</small> 	
<small>COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PÓLO SUDOCCIDENTAL</small> 		<small>DE ACORDO COM</small> 	